



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº04 DE 01 DE FEVEREIRO 2022 - ALTERA "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)", NO VALOR DE R\$ 582.500,00
- DECRETO FINANCEIRO Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.918.350,00

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
- RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA PRIME - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

#### ATO CONVOCATÓRIO

---

- CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
- CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº05/2022. APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA.
- RESOLUÇÃO Nº:04/2022. APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2022/2025 DA SECRETARIA



MUNICIPAL DA SAÚDE DE IRECÊ /BA.

- RESOLUÇÃO Nº:06/2022. APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRECÊ/BA.
- RESOLUÇÃO Nº:10/2021. APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 04 de 01 de fevereiro 2022

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R\$ 582.500,00**

*Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos Reais*

O Prefeito Municipal de Irecê

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$ 582.500,00**

*Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos Reais*

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ	
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	Recursos Ordinários	114.000,00
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	8.100,00
02.06.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
2010	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	5.100,00
02.07.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
2012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DA FAZENDA	
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	44.000,00
02.09.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2022	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 04 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	20.900,00
02.12.02	FUNDO DE SAÚDE	
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	108.500,00
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	200,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	500,00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	100,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	2.000,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	13.000,00
2062	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	500,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	18.900,00
2078	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 04 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	14 Transferências do SUS	171.900,00
02.13.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2080	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.93.00 Indenizações e Restituições	
	0 Recursos Ordinários	22.600,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	13.600,00
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CRAS	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	0 Recursos Ordinários	10.100,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	13.600,00
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	13.200,00
02.14.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	0 Recursos Ordinários	1.100,00
	3390.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	600,00
	<b>Total.....</b>	<b>582.500,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 04 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	114.000,00
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO	
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	0 Recursos Ordinários	8.100,00
02.06.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
2010	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
	3390.93.00 Indenizações e Restituições	
	0 Recursos Ordinários	5.100,00
02.07.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
2012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DA FAZENDA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	44.000,00
02.09.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2022	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	20.900,00
02.12.02	FUNDO DE SAÚDE	
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	14 Transferências do SUS	108.500,00
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	2 Saúde - 15%	200,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 04 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2 Saúde - 15%	500,00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	3390.30.00 Material de Consumo 2 Saúde - 15%	100,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 2 Saúde - 15%	2.000,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
	3390.30.00 Material de Consumo 2 Saúde - 15%	13.000,00
2062	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2 Saúde - 15%	500,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2 Saúde - 15%	18.900,00
2078	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14 Transferências do SUS	171.900,00
02.13.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2080	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.30.00 Material de Consumo 0 Recursos Ordinários	15.000,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 0 Recursos Ordinários	7.600,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 04 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29 Transferências de Recursos do FNAS	13.600,00
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CRAS	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 0 Recursos Ordinários	10.100,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29 Transferências de Recursos do FNAS	13.600,00
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29 Transferências de Recursos do FNAS	13.200,00
02.14.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0 Recursos Ordinários	1.700,00
	<b>Total.....</b>	<b>582.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro 2022

Elmo Vaz Bastos de Matos  
404.658.965-53  
Prefeito





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.918.350,00**

*Dez Milhões, Novecentos e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais*

O Prefeito Municipal de Irecê

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 10.918.350,00**

*Dez Milhões, Novecentos e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	58.900,00
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	163.900,00
02.07.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
2011	OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	
0	Recursos Ordinários	83.800,00
02.09.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	1.044.000,00
2019	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	16 CIDE	37.200,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	6.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	638.100,00
2020	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO, ABASTECIMENTO E SANITÁRIO MUNICIPAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	465.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	24 Transferências de Convênios - Outros	600.900,00
02.10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL	
1011	CONST., INSTALAÇÃO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DE BARRAGENS, AGUADAS, RESERVATÓRIO E POÇOS TUBULARES	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	16.500,00
02.11.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 Educação - 25%	139.750,00
02.11.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1015	CONST., AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1 Educação - 25%	1.477.800,00
2032	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 Educação - 25%	8.100,00
02.11.03	FUNDEB	
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	500,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	2.782.400,00
02.12.02	FUNDO DE SAÚDE	
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	139.200,00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	2 Saúde - 15%	158.900,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	37.100,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	275.000,00
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	392.600,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	1.739.500,00
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	9 Recurso Vinculado LC 173/2020	2.100,00
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	2 Saúde - 15%	7.100,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	47.100,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	80.500,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	230.000,00
2074	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	8.100,00
2077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	50.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	90.100,00
02.12.03	CONSÓRCIO PÚBL INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ	
2079	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERF. DE SAÚDE	
	3371.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	2 Saúde - 15%	32.200,00
02.13.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2080	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	15.000,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2082	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAIF)	
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	9 Recurso Vinculado LC 173/2020	16.700,00
2087	MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	0 Recursos Ordinários	300,00
02.13.04	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
2101	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
24	Transferências de Convênios - Outros	74.000,00
<b>Total.....</b>		<b>10.918.350,00</b>

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1005	CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	130.000,00
1006	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	130.000,00
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	200.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	540.000,00
1008	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	90.000,00
1009	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	360.000,00
2022	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	620.000,00
02.10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL	
2025	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	185.000,00
02.11.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 Educação - 25%	150.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1 Educação - 25%	800.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1 Educação - 25%	450.000,00
02.11.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1015	CONST., AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1 Educação - 25%	80.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	22 Transferências de Convênios - Educação	90.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	15 Transferências do FNDE	160.000,00
1016	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	15 Transferências do FNDE	180.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	22 Transferências de Convênios - Educação	90.000,00
1017	CONST., AMPL., REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1 Educação - 25%	100.000,00
2030	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	4 Salário Educação	170.000,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2032	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1 Educação - 25%	400.000,00
2038	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1 Educação - 25%	240.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1 Educação - 25%	280.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 Educação - 25%	65.000,00
02.11.03	FUNDEB	
2040	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	18 Transferências FUNDEB 60%	460.000,00
2043	FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	19 Transferências FUNDEB 40%	640.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS	
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	95 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	53.550,00
02.12.02	FUNDO DE SAÚDE	
1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	14 Transferências do SUS	120.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	14 Transferências do SUS	140.000,00
1019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	14 Transferências do SUS	105.000,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
14	Transferências do SUS	60.000,00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
14	Transferências do SUS	240.000,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
14	Transferências do SUS	50.000,00
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	95.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	130.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2	Saúde - 15%	85.000,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
14	Transferências do SUS	85.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	100.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	120.000,00
3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
14	Transferências do SUS	40.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	80.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	180.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2	Saúde - 15%	275.000,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	40.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
14	Transferências do SUS	40.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	75.000,00
2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
14	Transferências do SUS	40.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
2	Saúde - 15%	50.000,00
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	210.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	80.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	69.500,00
2071	MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2	Saúde - 15%	60.000,00
2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CPN - CENTRO DE PARTO NORMAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	40.000,00
2078	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2 Saúde - 15%	500.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	95.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	2 Saúde - 15%	45.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	14 Transferências do SUS	40.000,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CRAS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	66.000,00
02.13.04	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
	2101 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	40.000,00
02.14.01	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	1022 CONSTRUÇÃO, IMPLAN. E APARELHAMENTO DO CENTRO DE ARTESANATO	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	45.000,00
	1023 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROMOÇÃO DA CULTURA	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	40.000,00
	2102 INCENTIVO, APOIO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	450.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	0 Recursos Ordinários	110.000,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2022

Código	Especificação	Valor R\$
02.14.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	
4490.51.00	Obras e Instalações	
0	Recursos Ordinários	160.000,00
1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER DO MUNICÍPIO	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	54.300,00
	<b>Total.....</b>	<b>10.918.350,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro 2022

Elmo Vaz Bastos de Matos  
404.658.965-53  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 011/2022, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, interposto pela empresa *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ n.º 05.340.639/0001-30*. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Data: 18/03/2022. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ n.º 05.340.639/0001-30*, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, posicionou-se por **opina-se pelo conhecimento da impugnação, e, no mérito, pelo IMPROVIMENTO**, nos termos do parecer jurídico. Mantém-se a data do certame e o edital da forma que se encontra. Maiores inf.: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) / e-mail: [irecepregao@gmail.com](mailto:irecepregao@gmail.com). Data: 20/03/2022. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116  
Site: www.irece.ba.gov.br

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

SOLICITADOS PELA EMPRESA: MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, inscrita no CNPJ 04.145.970/0001-36.

01: A contratada deverá fornecer controle de ponto eletrônico? Gentileza confirmar a quantidade a ser fornecida.

**Resposta:** O controle de jornada, inicialmente, será feito manualmente.

02: A escala de trabalho de todos os postos será 44 horas semanais? Caso é de segunda a sexta ou a sábado?

**Resposta:** Gentileza verificar ANEXO I, Termo de Referência, item 05.

03: Será obrigatório manter na planilha de custo os encargos sociais de 83,49% conforme convenção coletiva? As empresas que orçarem valores inferiores serão desclassificadas?

**Resposta:** Gentileza verificar as premissas para composição da proposta, pág. 17, item 5, bem como os motivos pelos quais as propostas serão desclassificadas, item 16.4 e seguintes.

04: Caso haja erros gerenciáveis na planilha de custo da empresa convocada, será permitido correção ou não?

**Resposta:** Gentileza verificar as normas contidas no edital, bem como na legislação acerca da matéria, quais sejam: as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 077/2021 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

05: Deverá ser orçado percentual de insalubridade / periculosidade para algum dos postos? Caso positivo, quais?

**Resposta:** Conforme previsto em edital, pag. 06, DEMAIS DOCUMENTO, alínea j, determina que o Representante Legal da Licitante, apresente Declaração assinada em papel timbrado da empresa, de que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados nas normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinentes a estes serviços, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, calçados, exames médicos periódicos e demais ações que forem solicitadas pelos Ministérios do Trabalho e Órgão Fiscalizadores.

06: Há previsão de instalação de escritório no local de prestação de serviços, correto? Gentileza informar, se o mesmo poderá ser virtual.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

**Resposta:** Conforme previsto em edital, pag. 06, DEMAIS DOCUMENTO, alínea i, determina que o Representante Legal da Licitante, apresente Declaração assinada, em papel timbrado da empresa, de que mantém sede ou manterá filial ou escritório em Irecê, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

07: Se será considerado o valor da Hora/Homem, como será a metodologia para retenção dos valores, referente ao provisionamento?

**Resposta:** Prezados, esse questionamento é referente a execução de contrato e sendo empresa de terceirização de mão de obra, deve saber a metodologia da retenção desses valores.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116  
Site: www.irece.ba.gov.br

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS****SOLICITADOS PELA EMPRESA: PRIME  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020203/2022**

**OBJETO** – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA. Tipo Menor Preço Global - pelo critério MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

**ESCLARECIMENTO 01**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**RESPOSTA:** SIM, MV2 SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 30.379.128/0001-79, TAXA -6,3%.

**ESCLARECIMENTO 02**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 11.2 do Edital?

**RESPOSTA:** NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

**ESCLARECIMENTO 03**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** No item 3.7. da MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é mencionado o juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, que diverge do informado no CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO da MINUTA DE CONTRATO que menciona multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros. Qual dos dois subitens podemos considerar em caso de atraso nos pagamentos?

**RESPOSTA:** IREMOS CONSIDERAR O MENOR PERCENTUAL.

**ESCLARECIMENTO 04**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Considerando que exigências prévias que por sua natureza geram ônus as licitantes são vedadas, em conformidade com a SUMULA nº 272 do TCU versa que "No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato"; Considerando que o momento mais apropriado para a apresentação de Rede Credenciada é na assinatura do contrato, entendimento inclusive pacificado pelo Tribunal de Contas da União e adotado em diversos editais do mesmo objeto; Considerando, ainda, que a exigência nessa fase do certame acaba por restringir a participação de empresas que não possuam ou que não consigam credenciar toda a rede a ser utilizada durante a execução do contrato no momento da apresentação da proposta de preços, frustrando a busca da melhor oferta e a competitividade do certame; Entendemos que a apresentação da relação de postos deverá ser exigida para fins de assinatura do contrato e que, no momento da apresentação da proposta tão somente poderá ser exigida uma declaração que a empresa deverá possuir a rede credenciada de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório na assinatura do contrato. Estamos corretos no entendimento?



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

RESPOSTA: CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, ITENS: 3.1 A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR, MEDIANTE RELAÇÃO ESCRITA, PREFERENCIALMENTE TIMBRADA, CARIMBADA E ASSINADA, QUE POSSUI REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CREDENCIADOS EQUIPADOS PARA ACEITAR TRANSAÇÕES DE NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO), SENDO IMPRESCINDÍVEIS NAS CIDADES DE SALVADOR/BA, FEIRA DE SANTANA/BA E IRECÊ/BA. 3.1.1 A QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 3.1, DEVERÁ SER **OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA EM ANEXO A SUA PROPOSTA OU ANTERIOR A FASE DE HOMOLOGAÇÃO/CONTRATAÇÃO**, SEGUINDO OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA CADA CIDADE: **30 (TRINTA) EM SALVADOR/BA, 10 (DEZ) EM FEIRA DE SANTANA/BA E 05 (CINCO) EM IRECÊ/BA.**

**ESCLARECIMENTO 05**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

RESPOSTA: TEMOS A RELAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, A MESMA SE ENCONTRA NO SIGA DO TCM/BA. O SERVIÇO É O MESMO QUE FOI LICITADO NO ANO DE 2022, DAREMOS O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**ESCLARECIMENTO 06**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Solicitamos a quantidade de cartões a serem fornecidos à Contratante.

RESPOSTA: 10 (DEZ) CARTÕES.

**ESCLARECIMENTO 07**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Quais serão os combustíveis necessários para atender a frota do município?

RESPOSTA: ALCOOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E GASOLINA.

**ESCLARECIMENTO 08**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Qual a taxa máxima admitida para esse certame?

RESPOSTA: O EDITAL INFORMA SERÁ ACEITA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. SERÁ DECLARADA VENCEDORA A LICITANTE QUE OFERTAR O TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PELO CRITÉRIO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (PODENDO SER NEGATIVA), DESDE QUE A PROPOSTA TENHA SIDO APRESENTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEJA COMPATÍVEL COM O PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 001/2022**

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado "FINAL" do Julgamento de Habilitação e das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº. 001/2022, referente a contratação de empresa especializada para execução serviços de pavimentação em piso intertravado 16 faces, espessura de 6cm, no Município de Irecê/BA, conforme a seguir: **1º Lugar:** NUNES ENGENHARIA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 1.251.929,13 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e treze centavos); **2º Lugar:** MAGALHAES E SOUZA CONSTRUCAO CIVIL E SERVIÇOS DE LOCACAO LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 1.479.806,20 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e seis reais e vinte centavos); **3º Lugar:** IPS CONSTRUTORA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 1.517.568,30 (um milhão quinhentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); e, **4º Lugar:** CONSTRUTORA MAXFORT LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 1.556.761,65 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do parecer técnico. Reiteramos que a empresa NUNES ENGENHARIA LTDA apresentou a documentação exigida no item 7.2, alínea "b" do edital e em consonância ao estabelecido no edital da licitação em epígrafe, assim também como preconiza o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Portanto, declaramos a empresa NUNES ENGENHARIA LTDA habilitada ao tempo em que declaramos vencedora da licitação supramencionada em vista que cumpriu com os requisitos de habilitação e apresentou sua proposta no menor valor global, ou seja: R\$ 1.251.929,13 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e treze centavos). Data de assinatura: 21/03/2022. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): IGOR RODRIGUES LOPES LTDA - CNPJ Nº 39.579.234/0001-70, com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) e R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) referente os Lotes 03, 05 e 09; MARIA CASSIA NUNES DA SILVA - CNPJ Nº 05.676.306/0001-86, com preços registrado no valor total estimado de R\$ 483.000,00 (quatrocentos oitenta e três mil reais) referente o Lote 02; ATACADISTA BARBOSA & MATOS LTDA - CNPJ Nº 10.686.333/0001-70, com preços registrados nos valores totais estimados de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente os Lotes 07 e 08; e H.L.M DE SOUZA - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46, com preços registrado no valor total estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) referente os Lotes 04 e 06. Data de assinatura: 17/03/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviço na confecção de fardamento para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): RUISIA REJANE PEREIRA BASTOS DOURADO - CNPJ Nº 00.064.332/0001-30 com preços registrados nos valores totais de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) e R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) referente respectivamente aos Lotes 01, 02 e 03. Data de assinatura: 17/03/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (escritório) para suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): Livraria e Papelaria Liberdade EIRELI - CNPJ Nº 33.546.074/0001-87 registrou os preços de R\$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais), R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais) e R\$ 599.800,00 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos reais) referente aos Lotes 01, 02 e 04 respectivamente e Comercial de Alimentos Franca LTDA - CNPJ Nº 35.805.846/0001-83 registrou os preços de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) referente ao Lote 03. Data de assinatura: 17/03/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

O Município de Irecê/Ba, convoca os interessados na Licitação Pública, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irecê/BA, a comparecerem à sessão pública para dar prosseguimento ao certame da licitação supracitada, que acontecerá no dia **24 de março de 2022 às 09:00h**, local Auditório da UFBA, complexo da Secretária de Educação, situado a Rua Cel. Terêncio Dourado, S/N (Antigo Projeto Rondon), Bairro Centro, Irecê/BA. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Carla C. Rocha Ferreira/Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DE SESSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

Ficam convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução serviços de ampliação de Escolas (Anísio Teixeira e Antônio Carlos Magalhães) da Rede Municipal de Educação do Município de Irecê/BA, a comparecerem à sessão pública para dar prosseguimento ao certame da licitação supracitada, que acontecerá no dia 24 de Março de 2022 às 10:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.





**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

### Resolução 05/2022

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 26ª Extraordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 16 de fevereiro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Saúde de Irecê/BA.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 16 de fevereiro de 2022.

**Paulo Cesar Miranda da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 05/ 2022, que delibera favorável na aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Saúde de Irecê - BA.

Irecê, 16 de fevereiro de 2022.

**Maria Tarcila Souza Reis de Miranda**

**Secretária Municipal de Saúde**





## **Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ-BAHIA

#### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art.1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, e as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 142/2012, Decreto 7.508/2011 e Lei Municipal nº 1106 de 29 de novembro 2018 o Conselho Municipal de Saúde de Irecê é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias, controlar e acompanhar a execução da Política de Saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art.2º A Conferência Municipal de Saúde, instância maior do SUS no município, realizar-se-á a cada período de 04 (quatro) anos e contará com ampla divulgação e representação da comunidade, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução da política de saúde no âmbito do Município de Irecê, assim como propor a política, as diretrizes e prioridades de saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê convocar, organizar e realizar as Conferências de Saúde do Município, podendo extraordinariamente ser convocada pelo Prefeito ou através da maioria absoluta dos membros do referido Conselho.

*Ac.*

*MP*





## **Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

### **CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO/ COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Saúde de Irecê, terá a seguinte constituição:

- I – 50% entidades de usuários;
- II – 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
- III – 25% de representantes de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

**Art. 4º** O CMS/Irecê terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na 1ª Reunião Plenária Ordinária após a posse dos conselheiros, respeitando a paridade expressa neste regimento.

**Art. 5º** O CMS terá a sua composição de forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento, em fórum especialmente convocado para este fim.

**Art. 6º** O CMS será integrado por 24 (vinte e quatro) conselheiros (as), entre titulares e suplentes, em conformidade com a Resolução CNS/número 453/2012. sendo:

#### **Usuários**

- A – Um representante dos movimentos sociais e populares organizados;
- B – Um representante das entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais;
- C – Um representante das organizações religiosas;
- D – Um representante das entidades de moradores urbanos e rurais;
- E – Um representante das entidades ambientais;
- F – Um representante das associações de pessoas com deficiência.

#### **Trabalhadores de Saúde**

- A – Um representante das associações de trabalhadores de saúde;
- B – Um representante do sindicato de trabalhadores de saúde;
- C – Um representante dos conselhos de classes.





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Representantes do governo e prestadores de serviço público e privado conveniados

A – Dois representantes do governo:

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

B – Um representante de prestadores de serviços privados conveniados.

§ 1º Para cada membro titular será eleito um suplente.

§ 2º A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

§ 3º Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão designados por decreto do Prefeito, respeitando a indicação de suas entidades ou órgãos correspondentes nas formas previstas neste Regimento.

§ 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde é membro nato do CMS.

### CAPITULO III

#### DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Saúde de Irecê compete:

I - Implementar a mobilização e articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;

II - Elaborar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento do mesmo;

III - discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas





## **Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

pelas Conferências de Saúde; e acompanhar a implantação e/ou implementação das mesmas;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração do plano Municipal de saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços; e acompanhar contratos, convênios e aprovar as revisões periódicas;

VI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescente e outros;

VII - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos, filantrópicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

VIII - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS;

IX - Aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, consoante prescreve o art. 36, da Lei n.º 8.080/90.

X - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XI - Controlar gastos e fiscalizar a movimentação de recursos de saúde, incluindo o FMS, os transferidos e os próprios do Município;

XII - Analisar, discutir e aprovar o relatório da gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas no tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do

*flc.*

*(H)*





## **Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

devido assessoramento;

XIII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XIV – Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XV - Aprovar as resoluções para as Conferências Municipal de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento à Plenária explicitando deveres e papéis dos Conselheiros na Conferência de Saúde;

XVI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipal de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, em ano não eleitoral, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos §§ 1º e 5º, do art. 1º, da Lei n° 8.142/90;

XVII - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos Locais das Unidades de Saúde, as entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;

XVIII - Estabelecer critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área de saúde;

XIX - Estimular, apoiar, promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XX - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do CMS, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXI - Apoiar e promover a educação para o controle social, dentro de uma política de Educação Permanente;

XXII - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS;

XXIII - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das





## **Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

plenárias dos Conselhos de Saúde;

XXIV - Deliberar sobre lotação ideal de pessoal nos serviços de saúde e quanto aos critérios de seu remanejamento;

XXV - Fiscalizar, avaliar e referendar, critérios de liberação do serviço de servidores em saúde do município em processo de formação, habilitação e qualificação em educação permanente;

XXVI - Fiscalizar, avaliar e referendar, critérios e valores para remuneração de prestação de serviço à saúde;

XXVII - Fiscalizar, avaliar e referendar, sobre os processos de estágios de instituições formadoras públicas e privadas na rede de assistência em saúde do município;

XXVIII - Participar da regulação e do controle social do setor privado da área de saúde, conforme prevê a Lei n.º 8.080/90;

XXX - Analisar Quadrimestralmente a prestação de contas da SMS, constando das pautas e assegurado o pronunciamento do gestor das respectivas esferas de governo, para que faça prestação de contas em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei n.º 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS;

XXXI - Adotar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município;

XXXII - Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema Único de Saúde;

XXXIII - O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde, para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho;





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

XXXIV - Outras atribuições definidas em lei.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A função de conselheiro é de relevância pública, voluntária e honorífica, não gerando direito à remuneração, garantindo sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, habilitações técnicas e ações específicas do Conselho de Saúde.

Art. 9º. O CMS funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I - O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em sua primeira vez conforme cronograma e extraordinariamente quando necessária, sendo convocada, em ambos os casos, pelo Presidente ou pela metade mais um dos seus membros;

III - O CMS reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) Convocação formal da Mesa Diretora;

b) Convocação formal de metade mais um de seus membros titulares;

IV - Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença de metade mais um de seus membros, que deliberarão pelos votos da maioria dos presentes;

VI - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em:

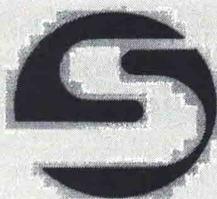
a) Resoluções homologadas pelo gestor da Saúde sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não seja habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores

*He.*

*NR*





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

VII - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

VIII - A Mesa Diretora do Conselho fará os encaminhamentos, no que se refere aos assuntos administrativos do conselho.

IX - A pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com antecedência de dois dias úteis da reunião;

X - Os pedidos de inserção de pontos na pauta deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho com suas devidas documentações dentro do prazo de sete dias antes da reunião a que se propõe ser apreciada.

XI - A Secretaria Executiva procederá a seleção de temas para elaboração da pauta obedecendo aos seguintes critérios:

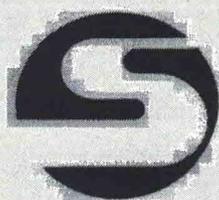
- a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
- b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
- c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
- d) Precedência (ordem da entrada da solicitação).

XII - Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos aos conselheiros em tempo hábil.

XIII - as Resoluções do Conselho serão, obrigatoriamente, homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, em um prazo de trinta dias, dando-lhes publicidade oficial ou justificando com proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião seguinte. Havendo, ainda assim, impasse e se 2/3 do plenário entender que haverá prejuízo para a população o ministério público poderá ser acionado.

XIV- as reuniões plenárias serão abertas ao público. Esse terá direito a voz, após aprovação pela plenária.





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Art. 10º. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, podendo os membros serem reconduzidos a critério das respectivas representações/instituições, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

§ 1º - Perderá o mandato, o conselheiro que no período de 01 (um) ano, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas.

§ 2º - 02 (dois) meses antes do término do mandato de cada conselheiro, a Secretaria Executiva do CMS encaminhará às entidades representativas, ofício solicitando a indicação do seu representante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do mesmo, para participar dos processos eleitorais, nas formas previstas neste regimento.

Art. 11º. - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos pelas respectivas entidades, quando titulares e suplentes faltarem, sem motivo justificado e aceito pela plenária, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de doze (12) meses.

§ 1º - Aos suplentes de Conselheiros será garantida a participação nas sessões plenárias do CMS, com direito a voz, ficando o direito de voto garantido nas substituições.

§ 2º - No caso da vacância de que trata o *caput* deste artigo, terão os órgãos ou entidades o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do comunicado, para apresentar substituto, sob pena de substituição por outro órgão ou entidade, obedecendo-se o que dispõe este regimento.

§ 3º - Os Cargos de Titular e suplente dos membros do Conselho serão preenchidos pelas entidades respectivas e órgãos eleitos e/ou indicados, sendo facultado a estas cederem um dos cargos para participação de outras entidades ou órgão.

§ 4º - As justificativas de falta de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser encaminhadas até quarenta e oito horas após a Reunião, à Secretaria Executiva do CMS, por escrito, via e-mail ou outros meios de correspondência, com prova de recebimento, sendo posteriormente levadas ao conhecimento e aprovação da Plenária.

*Ass.*

*Ass.*





## **Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

Art. 12<sup>a</sup>. A Mesa Diretora será composta de 02 (dois) representantes do segmento dos usuários, 01 (um) do segmento dos trabalhadores e 01 (um) do governo, obedecendo a paridade prevista em lei distribuídos em:

- Presidente do Conselho;
- Vice-presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário.

Art. 13<sup>o</sup>. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de trabalhadores para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
- II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

Art. 14<sup>o</sup>. Sempre que forem convocadas eleições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário editará as normas do procedimento eleitoral, observado os dispositivos previstos em lei.

Art. 15<sup>o</sup> - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I - Plenário (órgão deliberativo);
- II - Secretaria Executiva e de Apoio Administrativo - SEAA (nomeada pelo Prefeito do Município, subordinada ao Plenário, com estrutura e dimensão prevista no Regimento Interno);
- III - Comissão de Trabalho interna permanente ou temporária;
- IV - Grupos de trabalho.

Art. 16<sup>o</sup> - O Conselho Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma:

- I - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 11 (onze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

requerimento da maioria simples dos seus membros;

II - As reuniões ordinárias terão dia, local e horário, definidos em calendário estabelecido pelo plenário e deverá constar em ata;

Parágrafo Único - O prazo mínimo para convocação de reunião extraordinária e divulgação é de até dois dias úteis de antecedência.

Art.17º - As reuniões serão abertas ao público e instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§ 1º - As questões de ordem serão decididas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º - A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum, e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18º - O Presidente do Conselho municipal de Saúde terá direito a voto nominal e de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 19º - As Sessões plenárias funcionarão obedecendo a seguinte ordem:

I - Verificação da existência de quórum e assinatura da lista de presença;

II - Leitura, discussão, votação da ata da reunião anterior;

III - Comunicações breves (informes);

IV - Proposituras de questões de urgência e/ou relevância;

V - Leitura da ordem do dia.

§ 1º - As reuniões poderão ser prorrogadas a critério da maioria simples dos conselheiros presentes;

§ 2º - O Conselheiro que não permanecer até ao término da plenária será considerado como faltoso em sua frequência, salvo por motivo superior.

§ 3º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informe devem inscrever-se na

*Res.*

*Res.*





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Secretaria Executiva até trinta minutos antes do início previsto para a Reunião.

§ 4º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

Art. 20º - Ao início da discussão e antes da votação poderá haver pedido de vistas, devendo o assunto ser retomado impreterivelmente na reunião ordinária seguinte ou extraordinária para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 01 (um) Conselheiro. O Conselheiro que pediu vistas será o relator. No caso de mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vista.

§ 1º - O não cumprimento do que determina esse artigo, reflete desrespeito à Mesa Diretora, ao Plenário bem como à população, e acarretará, automaticamente, o impedimento dos direitos de voto e pedido de vista, do Conselheiro, para a Reunião seguinte.

§ 2º - Salvo motivo de força maior, nenhum processo poderá ficar em tramitação por mais de 30 (trinta) dias quando sem levada à votação.

Art. 21º - A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;

Art. 22º - Não serão discutidas e votadas matérias não constantes na ordem do dia, exceto as de urgências, após aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

Art. 23º - Após encerramento da discussão, o assunto será submetido à deliberação da Plenária, em votação aberta.

Art. 24º - Cada conselheiro terá direito a um único voto por matéria apreciada na sessão plenária.

Art. 25º - A fala de cada conselheiro terá a duração de três minutos prorrogáveis por mais um, coordenada pela mesa, que inclusive controla o tempo.

§ 1º - O desrespeito ao cumprimento do que determina esse artigo poderá render

*Res.*

*Res.*





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

advertência ao conselheiro, corte de som do conselheiro, ou em caso grave de desrespeito, agressão física ou moral, o conselheiro poderá ser encaminhado à comissão de ética que tomará as medidas cabíveis.

§ 2º - O assunto a que se refere o parágrafo anterior terá sua resolução em discussão pela plenária.

Art. 26º - Os conselheiros suplentes terão o direito a voz assegurado, na ausência de seu titular também terá direito a voto.

Art. 27º - As reuniões do Plenário devem ser escritas em atas devem constar:

- a) Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
- b) Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- c) Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro(s);
- d) As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em cópia de documentos.

§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, dois dias úteis antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º - As falas gravadas em reunião deverão ser transcritas fielmente para a ata, sem direito a posteriores modificações, cabendo ao conselheiro o direito de retratação e/ou revisão de fala em reunião posterior.

§ 4º - O conselheiro poderá solicitar revisão de fala transcrita para a ata. Essa revisão será feita pela mesa diretora, comissão de ética e Secretaria Executiva.

*Des.*

*Des.*





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Art. 28º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes, exceto os casos previstos neste regimento.

Art. 29º - A duração da sessão plenária será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data, local e horário estabelecidos pelos presentes.

Art. 30º - O CMS terá orçamento próprio disponível para viabilizar qualquer atividade ou evento definido em plenário e será garantido através de um plano de aplicação.

Parágrafo Único: O financiamento e a gestão financeira do conselho devem ser definidos e especificados em resolução específica.

Art. 31º - O Conselho ainda instituirá assessorias permanentes que possibilitem a análise técnica e profissional dos diversos temas de sua competência, nas áreas:

I - Jurídica - responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres sobre leis, decretos, resoluções, normas, medidas provisórias e demais atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como sobre normas, deliberações e atos dos próprios conselheiros.

II - Econômica - Responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres que subsidiem os trabalhos de acompanhamento da elaboração e execução do orçamento, fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, repasse de recursos etc.

Parágrafo Único - O Conselho de Saúde poderá constituir assessorias em outras áreas temáticas, permanentes ou temporárias de acordo com suas necessidades específicas, garantindo o acesso de todos os conselheiros às informações indispensáveis ao bom desempenho de suas funções.

Art. 32º - Na ausência e impedimento do presidente e/ou membros da mesa diretora que seguindo a hierarquia possa substituí-lo, será imediatamente eleito, entre os conselheiros presentes, o seu substituto.

Art. 33º - Os (as) funcionários (as) designados (as) para apoio técnico e administrativo, junto à Secretaria Executiva, deverão ser solicitados pelo presidente do conselho, à Secretaria de Saúde do Município de Irecê.





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Art. 34º - Terá prioridade a participação em eventos, representando o conselho, os conselheiros que tenham área de atuação afim a temática.

Art. 35º - A convocação e pauta do CMS, para reuniões ordinárias e extraordinárias, poderão ser encaminhadas através de email, wahtsApp, assim como os documentos que serão apreciados e aprovados durante as respectivas reuniões. A documentação não autorizada e/ou disponibilizada de forma virtual será entregue impressa.

### CAPITULO V

#### Comissões e Grupos de Trabalho

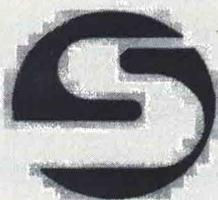
Art. 36º- O CMS formará comissões internas permanentes ou temporárias e também grupos de trabalho. Estes serão formados de acordo com a demanda das matérias encaminhadas para análise.

Art. 37 - As Comissões ou Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídos pelo Conselho Municipal de Saúde contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho, conforme recomendado a seguir:

- a) Comissões Permanentes - O Conselho Municipal de Saúde poderá, no interesse da Saúde, criar outras Comissões Permanentes, que não tenham caráter intersetorial, com até 4 membros efetivos, desde que aprovados por 2/3 dos seus membros;
- b) Grupos de Trabalho - Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeiro e jurídica com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostos por no máximo 5 membros, que não necessitam obrigatoriamente ser conselheiros.

§ 1º - Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

### Comissões Permanentes.

§ 2º - Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunica ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 38º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade

Art. 39º- Aos (as) coordenadores (as) das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

- I - Coordenar os trabalhos;
- II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III - Designar secretário para cada reunião;
- IV - Apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

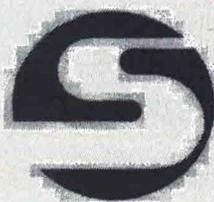
Art. 40º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

- I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem

*He.*

*MT*





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

distribuídas;

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

IV - Realizar visitas aos serviços de saúde para acompanhamento, quando membro da comissão, convocado pelo Conselho Municipal de Saúde ou por denúncia, para apurá-la e obter informações, para as devidas providências.

Art. 41º - Deverão ser criadas comissões permanentes ou temporárias aprovadas pela maioria deliberativa da plenária.

### CAPÍTULO VI

#### Atribuições dos Órgãos

Art. 42º - Ao Plenário do CMS compete examinar e definir soluções para os problemas que envolvam a política de saúde no município.

### SEÇÃO I

#### Atribuições da Secretaria Executiva

Art. 43º- O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à sua Mesa Diretora.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nesse Regimento;

Art. 44º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a





## **Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III - Dar encaminhamento às deliberações do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de deliberações de reuniões anteriores, como supervisão da mesa diretora;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

V - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, conselho municipal, estadual, nacional e outros conselhos gestores processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI - Encaminhar ao plenário proposta de Convênios de Cooperação Técnica visando a implementação o enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;

VII - Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do Conselho municipal de Saúde;

VIII - Despachar os processos e expedientes de rotina;

IX - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;

X – Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;

XI – “Promover e praticar” todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal. Em todos os casos a Mesa Diretora do Conselho deverá ser consultada e somente após

*Hez*

*HTP*





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

aprovação da Secretaria Executiva poderá encaminhar qualquer assunto;

XII - Participar da mesa assessorando a mesa diretora e o Coordenador nas Reuniões Plenárias; sem direito a voz ou voto. Somente terá direito a voz após convite da Mesa Diretora ou conselheiro;

XIII - Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;

XIV - Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;

XV - Manter entendimentos, junto com a mesa diretora, com dirigentes dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, de outros do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse dos assuntos afins;

XVI - Submeter à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

XVII - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

XVIII- Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da mesa diretora do Conselho municipal de Saúde assim como pelo Plenário;

XIX - Responsabilizar-se pelo assessoramento na elaboração de boletins informativos e a relação aos meios de comunicação em geral, garantindo uma maior possibilidade de divulgação das atividades, suas resoluções e informações sobre saúde e promovendo uma maior divulgação das discussões sobre a política de saúde em cada esfera de governo.

*Prez.*

*[Assinatura]*



**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

## SEÇÃO II

## Atribuições da Mesa Diretora

## a) Atribuição do Presidente:

Art. 45º- O Presidente do CMS tem as seguintes atribuições:

- I - Convocar e presidir as reuniões, propondo e submetendo as questões apurando os votos, proclamando as decisões e assinando as resoluções;
- II - Convocar as sessões extraordinárias;
- III - Proceder a distribuição dos Processos;
- IV - Representar o CMS nas suas relações internas e externas;
- V - Promover medidas destinadas ao cumprimento das deliberações das sessões plenárias;
- VI - Manter contatos com dirigentes dos demais órgãos públicos, no interesse de assuntos comuns;
- VII - Demais atividades inerentes à função e necessários ao pleno exercício da presidência;
- VIII - Cumprir resoluções decorrentes de deliberações do CMS;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

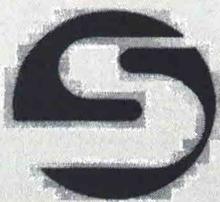
## b) Atribuição do Vice - Presidente:

- I - As mesmas do presidente em sua ausência e ou impedimento.

## c) Atribuição do Primeiro Secretário (a):

- I - Acompanhar, orientar e participar dos trabalhos da Secretaria Executiva em suas





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

atribuições;

- II - Secretariar a mesa diretora nas reuniões plenárias bem como fora delas;
- III - Substituir conforme esse regimento os demais membros da mesa diretora na coordenação das reuniões;
- IV - Representar o conselho e sua mesa diretora de acordo com encaminhamentos;
- V - Todas as demais atribuições de conselheiros;
- VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

### d) Atribuição do Segundo Secretário (a):

- I - As mesmas do Secretário em sua ausência e ou impedimento

### SEÇÃO III

#### Atribuições dos Conselheiros:

- I - Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas até 48 horas após a reunião;
- II - Relatar, no prazo regimental, o processo que lhe for distribuído, proferindo parecer conclusivo e voto;
- III - Representar o CMS quando designado pela plenária, ou na impossibilidade, pela mesa diretora presidente;
- IV - Requerer, justificadamente, que conste da pauta assuntos para apreciação e deliberação do Plenário bem como preferência sobre matérias urgentes;
- V - Apresentar projetos de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do Conselho;
- VI - Solicitar diligências com processos;
- VII - Apreciar e votar os assuntos submetidos ao CMS;
- VIII - Eleger membros para acompanhar comissão formada pelo CMS com poder de

*He.*

*WR*





## Conselho Municipal de Saúde de Irecê

acesso a todos os documentos;

IX - Demais atividades correlatas com a função de membro do CMS, previstas em lei;

X - Substituir o Presidente, quando esgotada a seqüência hierárquica, realizando suas atividades, após eleito entre os conselheiros.

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Finais

Art. 46º - Os membros do CMS tomarão posse em sessão plenária do Conselho.

Art. 47º - Havendo vacância de conselheiros que venha a ferir a paridade entre prestadores de serviços e usuários de que trata a lei 8.142/90, não será instalada sessão enquanto não for preenchida essa exigência.

Art. 48º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho, através de resoluções aprovadas por maioria absoluta.

Art. 49º - Este regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para este fim, por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 50º - Este Regimento Interno entrará em vigor, após aprovação da plenária do CMS, especificamente convocada para este fim e publicação no Diário Oficial do Município.

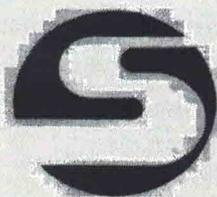
Art. 51º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 52º - Quando julgar necessário, o Plenário do Conselho de Saúde criará regulamentos específicos com o objetivo de disciplinar e definir as normas e procedimentos de funcionamento dos órgãos do Conselho, assim como de atividades onde esses procedimentos se justifiquem.

Parágrafo Único - Os regulamentos serão aprovados e/ou modificados por dois terços dos membros.

Art. 53º - O Conselho municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas,





## **Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, lendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

Art. 54º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 55º - Os conselheiros poderão ser submetidos a um processo de educação permanente, periódica, para aprimoramento do exercício de suas funções, convidando, para tanto, pessoas das diversas áreas temáticas afins, entidades e conselhos de saúde, para tratar de diversos assuntos, inclusas a legislação vigente e práticas do SUS.

Parágrafo Único - O mantimento das atividades tratadas neste artigo advirá dos recursos próprios do CMS e da SMS.

Art. 56º- O que não estiver contemplado nesse Regimento poderá ser discutido o decidido pela plenária.

Irecê, 16 de fevereiro 2022

Paulo Cesar Miranda da Silva  
Presidente CMS de Irecê





**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

### Resolução 04/2022

Aprovar o Plano Municipal de Saúde para 2022/2025 da Secretaria Municipal da Saúde de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 104ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 02 de fevereiro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para 2022/2025 da Secretaria Municipal da Saúde de Irecê/BA.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 02 de fevereiro de 2022.

**Paulo Cesar Miranda da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 04/ 2022, que delibera favorável o Plano Municipal de Saúde para 2022/2025 da Secretaria Municipal da Saúde de Irecê - BA.

Irecê, 02 de fevereiro de 2022.

**Maria Tarcila Souza Reis de Miranda**

**Secretária Municipal de Saúde**





### Resolução 06/2022

Aprova a Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 105ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 16 de março de 2022 .

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Aprovar a Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria de Saúde de Irecê- BA.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 16 de março de 2022.



**Paulo Cesar Miranda da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 06/2022, que delibera favoravelmente a Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria de Saúde de Irecê- BA.

Irecê, 16 de março de 2022.



**Maria Tarcila Souza Reis de Miranda**  
Secretária Municipal de Saúde

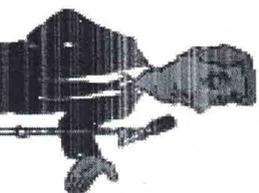


**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3º QUADRIMESTRE 2021**



*Peri*

*Peri*



**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA M. DE IRECE. MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL**

O objeto desta análise é a realização da  
Prestação de contas de que trata o:

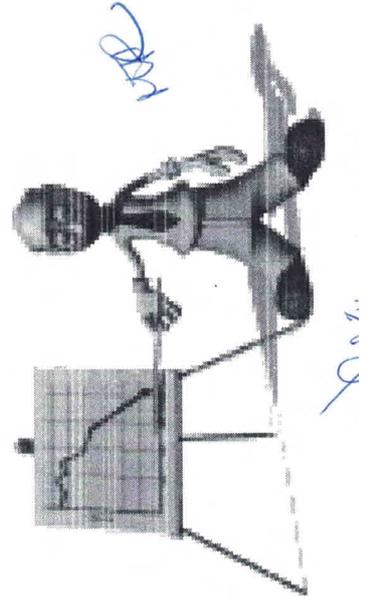
Art. 13 da Resolução TCM 1277/08



# Apresentaremos nesta Prestação de contas os seguintes itens:

- ▶ Receita Realizada;
- ▶ Despesa por Bloco;
- ▶ Comparativo da Receita com a Despesa;
- ▶ Comparativo da Despesa Prevista com a Realizada por fonte em cada Bloco;
- ▶ Conclusão do Quadrimestre;
- ▶ Cumprimento da EC 29.

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**



RECEITA PATRIMONIAL	129.054,84
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	434.153,64
INCENTIVO FINANCEIRO APS	5.479.933,12
ACS	2.920.000,00
OUTROS REPASSES ATB	184.962,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO ATB	1.000.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	419.900,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS	769.355,79
IMPLEMENTAÇÃO SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL DA SAÚDE	13.000,00
IMPLEM. DE POLIT. DE AT. A SAÚDE DO ADOLES. E JOVEM	5.364,58
IMPLEM. DE POLIT. DE PROMOÇÃO A SAÚDE (DCNT) - SAPS	25.600,00
TETO MAC	10.522.722,24
FAEC	34.793,96
SAMU	1.345.680,00
INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	350.000,00
PROGRAMA FINANCEIRO TRANSFERENCIA - COVID-19	1.747.172,03
INCENTIVO A VIGILANCIA EM SAUDE	249.760,42
VIGILANCIA SANITARIA	44.689,80
ASSISTENCIA FINANCEIRA ACE	740.000,00
DST/AIDS	90.915,60
INCENTIVO ESTADO - PSF	429.000,00
INCENTIVO ESTADO - SAMU	728.910,00
ESTADO - PA-COVID	2.742.666,67
AÇÕES INTEGRADAS - RASTREJ. DETECÇÃO PRECOCE E CONTR. DO CÂNCER	48.436,91
TRANFERENCIA MUNICIPIO	26.184.203,59
OUTRAS RECEITA/RESTITUIÇÕES	62.093,33

## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO



## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

### DESPESA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	9.851.104,14
ACS	4.136.693,90
ACADEMIA DE SAÚDE	6.350,91
SAÚDE BUCAL	379.478,73
SAÚDE NA ESCOLA	122.817,96
CEO	383.495,99
<b>VALOR</b>	<b>14.879.941,63</b>




**DESPESA****REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

MIDIA E ATIVA COMPLEXIDADE	
HOSPITAL MUNICIPAL	5.414.708,89
UPA	5.942.207,90
FISIOTERAPIA	207.940,96
TFD	3.987.791,98
SAMU	3.302.350,61
AÇÕES DO MAC	4.767.994,48
MANUT. DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO	100.000,00
LABORATORIO MUNICIPAL	776.150,93
AÇÕES DO CENTRO DE REF. DA SAÚDE DA MULHER	171.158,52
CEM	2.222.736,70
CASA DE PARTO	3.544,75
CAPS	916.411,49
VALOR	27.812.997,21

*Pro*  
*MPD*



**DESPESA****REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

MANUTENÇÃO DO FMS	70.162,40
AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE	5.403.508,70
VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES	2.250,00
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	2.300,36
ENFRENTAMENTO DA COVID	1.340.653,04
CONSORCIO DE SAUDE	764.904,89
<b>VALOR</b>	<b>7.583.779,39</b>




**DESPESA**

VIGILANCIA SANITARIA	551.594,27
VIGILANCIA EM SAUDE	2.450.669,94
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOZOSES	2.275,00
CAMPANHA DE VACINAÇÃO	102.268,16
DST/HIV/AIDS/HEPATITE VIRAL	285.299,48
<b>VALOR</b>	<b>3.392.106,85</b>

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**

*Handwritten signature and initials*



**DESPESA**

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	742.441,76
TOTAL	742.441,76

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# DESPESA

	41.901,24
CONSTR., REFORMA E APAREL. DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	
TOTAL	41.901,24

*Ass: WBR*



**DESPESA**

ATENÇÃO BÁSICA	14.879.941,63
MAC	27.812.997,21
GESTÃO	7.583.779,39
VIGILANCIA	3.392.106,85
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	742.441,76
INVESTIMENTO	41.901,24
RESTOS A PAGAR	2.463.047,88
<b>TOTAL</b>	<b>56.916.215,96</b>

Por: *MR*

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**



# COMPARATIVOS

ORIGEM	RECEITA	DESPESA	SITUAÇÃO
ATENÇÃO BÁSICA	14.767.129,07	14.879.941,63	-112.812,56
GESTÃO	26.184.203,59	7.583.779,39	18.600.424,20
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.000.368,23	27.812.997,21	-13.812.628,98
VIGILANCIA	1.125.385,82	3.392.106,85	-2.266.721,03
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	434.153,64	742.441,76	-308.288,12
INVESTIMENTO	0,00	41.901,24	-41.901,24
OUTROS (APLICAÇÕES FINANCEIRAS/RESTITUIÇÕES)	191.148,17	0,00	191.148,17
RPs		2.463.047,88	-2.463.047,88
<b>TOTAL</b>	<b>56.702.388,52</b>	<b>56.916.215,96</b>	<b>-213.827,44</b>

Ass: [assinatura]

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**



## COMPARATIVOS - ATB

CONSELHO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO	CATEGORIA	VALORES POR FONTE						TOTAL	%
		2	9	14	23				
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ATB	10.002.000,00	1.103.535,01	0,00	8.657.352,21	90.216,92	9.851.104,14	98,49	
MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL - CER	ATB	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATB	3.600.000,00	517.241,52	0,00	3.619.452,38	0,00	4.136.693,90	114,91	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATB	128.000,00	0,00	0,00	122.817,96	0,00	122.817,96	95,95	
MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	ATB	40.000,00	6.350,91	0,00	0,00	0,00	6.350,91	15,88	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	ATB	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATB	950.000,00	94.225,55	0,00	285.253,18	0,00	379.478,73	39,95	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES À SAÚDE DO IDOSO	ATB	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES À SAÚDE DO TRABALHADOR	ATB	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	ATB	578.450,00	68.526,92	0,00	314.969,07	0,00	383.495,99	66,30	
<b>SOMAS</b>		<b>15.649.450,00</b>	<b>1.789.879,91</b>	<b>0,00</b>	<b>12.999.844,80</b>	<b>90.216,92</b>	<b>14.879.941,63</b>	<b>95,08</b>	

**CONSELHO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**



## COMPARATIVOS - GESTÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSIFICADOR DE FONTES				TOTAL	%
		2	9	14			
DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO	5.403.508,70	0,00	0,00	5.403.508,70	108,03	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA DA SAÚDE	GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	4,50	
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE	GESTÃO	2.300,36	0,00	0,00	2.300,36	5,75	
DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO	70.162,40	0,00	0,00	70.162,40	60,01	
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)	GESTÃO	629.727,28	0,00	710.925,76	1.340.653,04	78,86	
GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	GESTÃO	764.904,89	0,00	0,00	764.904,89	82,65	
OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	GESTÃO	74.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SOMAS</b>		<b>7.919.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>710.925,76</b>	<b>7.583.779,39</b>	<b>95,77</b>	

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**

Sri.

MRE



# COMPARATIVOS - INVESTIMENTOS

ACAO	BLOCO	PREVISTO	REALIZADO POR FORTALEZA				TOTAL	%
			2	14	23			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	INVESTIMENTO	700.000,00	0,00	41.901,24	0,00	41.901,24	5,99	
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E FARMÁCIAS SATÉLITES	INVESTIMENTO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SOMAS</b>		<b>806.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.901,24</b>	<b>0,00</b>	<b>41.901,24</b>	<b>5,20</b>	

RD7: AD1

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO



**COMPARATIVOS - MAC**

BLOCO	PRELIMINAR	2021				TOTAL	%
		2	9	14			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA-UPA	MAC	5.500.000,00	3.985.652,72	0,00	1.956.555,18	5.942.207,90	108,04
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	MAC	320.000,00	89.470,71	0,00	118.470,25	207.940,96	64,98
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD	MAC	3.130.000,00	3.598.139,26	0,00	389.652,72	3.987.791,98	127,41
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	MAC	2.500.000,00	1.311.985,79	0,00	1.990.364,82	3.302.350,61	132,09
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MAC	6.000.000,00	337.914,34	0,00	4.430.080,14	4.767.994,48	79,47
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS ALCOOL E OUTRAS DROGAS	MAC	200.000,00	185,00	0,00	0,00	185,00	0,09
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO	MAC	14.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	714,29
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER	MAC	700.000,00	109.127,070	0,00	62.031,45	171.158,52	24,45
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISE CLINICA	MAC	402.000,00	491.773,40	0,00	284.377,53	776.150,93	193,07
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	MAC	1.602.000,00	2.687.418,90	7.270,90	2.720.019,90	5.414.708,89	338,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	MAC	2.400.000,00	959.601,57	0,00	1.263.135,13	2.222.736,70	92,61
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CPN - CENTRO DE PARTO NORMAL	MAC	700.000,00	0,0	0,00	3.544,75	3.544,75	0,51
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	MAC	1.170.000,00	456.011,37	0,00	460.215,12	916.226,49	78,31
<b>SOMAS</b>		<b>24.638.000,00</b>	<b>14.027.280,13</b>	<b>7.270,90</b>	<b>13.778.446,18</b>	<b>27.812.997,21</b>	<b>112,89</b>

Assinatura: [assinatura]

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**



## COMPARATIVOS - VIGILANCIA

DESCRIÇÃO	REALIZADO POR FONTE				%
	2	9	14	TOTAL	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOSES	14.000,00	2.275,00	0,00	2.275,00	16,25
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	350.000,00	293.236,04	0,00	551.594,27	157,60
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA EM SAÚDE	1.300.000,00	1.562.710,58	0,00	2.450.669,94	188,51
MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	200.000,00	102.268,16	0,00	102.268,16	51,13
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA OS CASOS DE DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	280.000,00	167.441,18	0,00	285.299,48	101,89
<b>SOMAS</b>	<b>2.144.000,00</b>	<b>2.127.930,96</b>	<b>0,00</b>	<b>3.392.106,85</b>	<b>158,21</b>

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**




**COMPARATIVOS - AFB**

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**

AÇÃO	BÍOIO	PREVISTO	REALIZADO POR FONTE			%
			2	14	TOTAL	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AFB	1.000.000,00	67.915,30	674.526,46	742.441,76	74,24
<b>SOMAS</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>67.915,30</b>	<b>674.526,46</b>	<b>742.441,76</b>	<b>74,24</b>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# CONCLUSÃO: 3º QUADRIMESTRE

▶ RECEITA ARRECADADA:

▶ 56.702.388,52

▶ DESPESA REALIZADA:

▶ 56.916.215,96

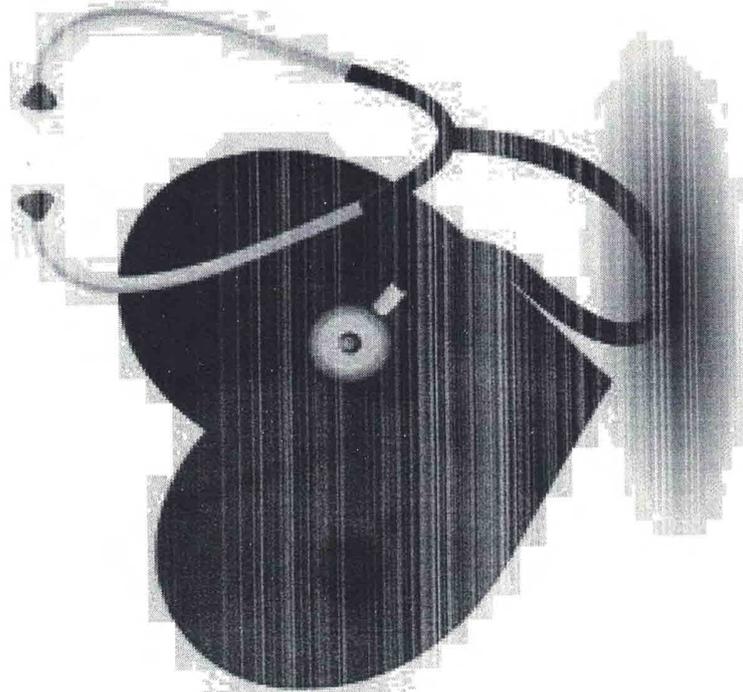
▶ SALDO FINAL DO QUADRIMESTRE:

▶ -213.827,44

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO

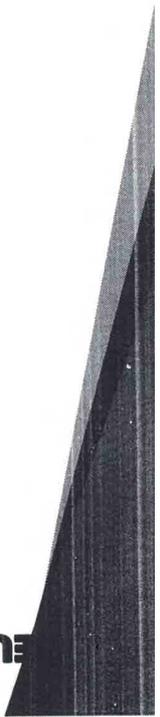
*[Handwritten signatures]*





*[Handwritten signatures in blue ink]*

**CONSELHO  
MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**



## CUMPRIMENTOS DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- EC 29 de 13/09/2000;
- LEI 8080/90 de 19/09/1990;
- LC 6 de 6/12/1991
- PORTARIA MS 2047/02 de 05/11/2002
- RESOLUÇÃO TCM 1277/2008 de 17/12/2008

UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO

*Desf*  
*ME*



**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO****Conf. EC 29 e Resolução TCM 1064/05.**

**Art. 9º.** Até o momento em que vierem a ser estabelecidos novos índices percentuais por Lei Complementar à Constituição Federal, conforme prevê o § 3º do art. 198 dessa Carta, os municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do produto da arrecadação das seguintes receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências:

- I - impostos de competência dos municípios: ISS, IPTU, ITBI, IRRF;
- II - transferências pela União: Quota Parte do FPM, Quota Parte do ITR, Quota Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir) – ICMS exportação;
- III - transferências pelo Estado: Quota Parte do ICMS, Quota Parte do IPVA, Quota Parte do IPI exportação;
- IV - outras receitas decorrentes da cobrança da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.



**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

RECEITAS	VALOR
I- Impostos e Transferências	R\$ 98.193.341,64
Impostos/Dívida Ativa de Impostos/Multas e juros	R\$ 23.559.429,39
FPM	R\$ 51.111.688,69
ITR	R\$ 8.374,26
Compensação Financeira ICMS Des. LC 87/96	R\$ 0,00
ICMS	R\$ 17.187.471,83
IPVA	R\$ 6.198.661,45
IPI	R\$ 127.716,02

**PREFEITURA**

**DE IRECÊ - FMS**

*Per*



**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

Mês de Referência: Janeiro a Dezembro/ 2021	
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências	R\$ 98.193.341,64
Limite Constitucional 15%	14.729.001,25
Total das Despesas aplicadas	R\$ 24.887.894,73
Percentual Aplicado	25,35%

*Des. MR*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - FMS**





**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

### Resolução 10/2021

Aprova a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 97ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 16 de Julho de 2021 .

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Aprova a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2021 da Secretaria de Saúde de Irecê- BA.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 16 de julho de 2021.

**Paulo Cesar Miranda da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 10/2021, que delibera favoravelmente a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2021 da Secretaria de Saúde de Irecê- BA.

Irecê, 16 de julho de 2021.

**Maria Tarcila S. Reis Miranda**  
Secretária Municipal de Saúde

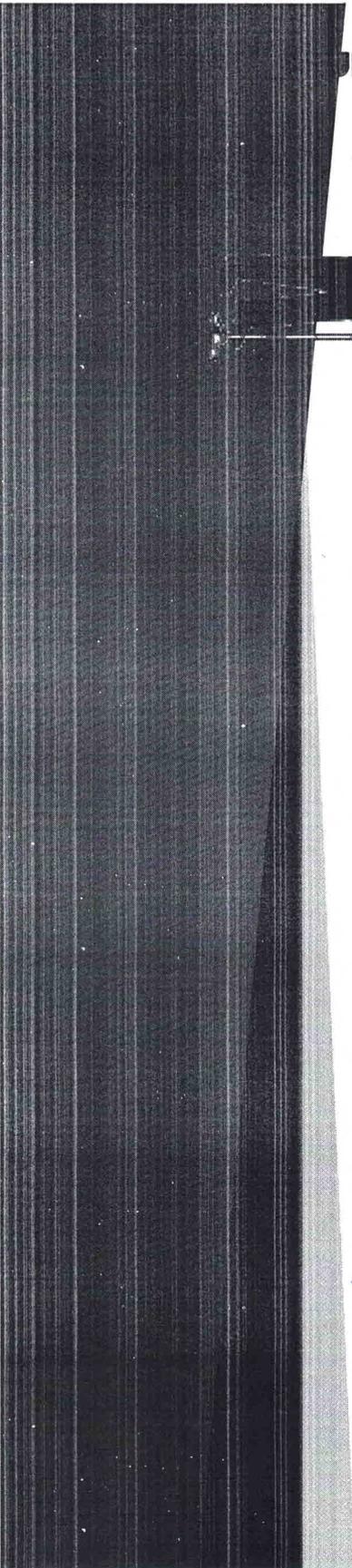


**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1º QUADRIMESTRE 2021**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA M. DE IRECE. MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**  
**CONSELHO**

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL**

O objeto desta análise é a realização da  
Prestação de contas de que trata o:

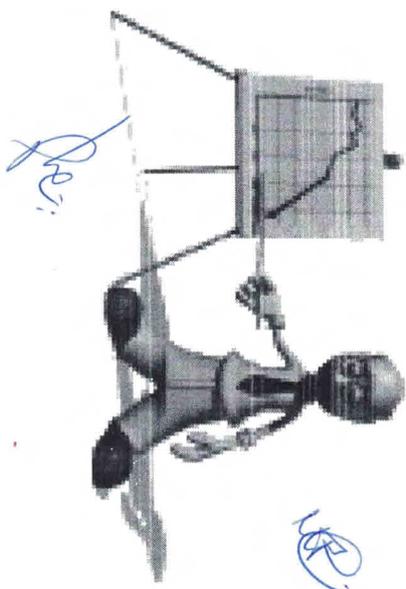
Art. 13 da Resolução TCM 1277/08



**Apresentaremos nesta Prestação de contas os seguintes itens:**

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**

- ▶ Receita Realizada;
- ▶ Despesa por Bloco;
- ▶ Comparativo da Receita com a Despesa;
- ▶ Comparativo da Despesa Prevista com a Realizada por fonte em cada Bloco;
- ▶ Conclusão do Quadrimestre;
- ▶ Cumprimento da EC 29.



## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

RECEITA PATRIMONIAL	8.636,91
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	144.717,88
INCENTIVO FINANCEIRO APS	1.783.507,43
ACS	883.300,00
PROGRAMA DE INFORMATIZACAO APS	141.100,00
INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGIAS	228.625,47
TETO MAC	3.507.574,08
FAEC	6.917,94
SAMU	448.560,00
PROGRAMA FINANCEIRO TRANSFERENCIA - COVID-19	560.000,00
INCENTIVO A VIGILANCIA EM SAUDE	102.414,10
VIGILANCIA SANITARIA	7.448,30
ASSISTENCIA FINANCEIRA ACE	223.850,00
DST/AIDS	30.305,20
INCENTIVO ESTADO - PSF	99.000,00
INCENTIVO ESTADO - SAMU	168.210,00
ESTADO - PA-COVID	660.000,00
TRANSFERENCIA MUNICIPIO	6.705.741,07
OUTRAS RECEITAS/RESTITUICOES	59.541,67
<b>TOTAL</b>	<b>15.769.450,05</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

### DESPESA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	2.803.349,48
ACS	968.440,12
ACADEMIA DE SAÚDE	3.566,94
SAÚDE BUCAL	60.268,43
SAÚDE NA ESCOLA	113.936,76
CEO	112.546,60
VALOR	4.062.108,33

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**DESPESA**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
HOSPITAL MUNICIPAL	1.582.786,98
UPA	1.727.494,77
FISIOTERAPIA	56.506,56
TFD	937.665,99
SAMU	813.130,87
AÇÕES DO MAC	845.766,29
LABORATORIO MUNICIPAL	220.966,55
CEM	578.046,35
CASA DE PARTO	966,75
CAPS	225.128,75
ENFRENTAMENTO DA COVID	44.673,32
<b>VALOR</b>	<b>7.033.133,18</b>

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**

Per.  
1508



## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

### DESPESA

MANUTENÇÃO DO FMS	32.979,35
AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE	1.778.096,67
ENFRENTAMENTO DA COVID	30.129,78
CONSORCIO DE SAUDE	206.481,75
VALOR	2.047.687,55

*Prez.*

*MP*



## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

DESPESA	
VICILANCIA SANITARIA	218.712,19
VICILANCIA EM SAUDE	617.348,24
CAMPANHA DE VACINAÇÃO	56.477,50
DST/HIV/AIDS/HEPATITE VIRAL	76.683,93
VALOR	969.221,86

*Dez.*

*[Assinatura]*



### REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

## DESPESA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.868,67
TOTAL	3.868,67

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**DESPESA****REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

RESUMO GERAL DA DESPESA	
ATENÇÃO BÁSICA	4.062.108,33
MAC	7.033.133,18
FUS	2.047.687,55
VIGILANCIA	969.221,86
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.868,67
RESTOS A PAGAR	2.439.212,37
<b>TOTAL</b>	<b>16.555.231,96</b>

*For:*

*NE*



**COMPARATIVOS****REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

ORIGEM	RECEITA	DESPESA	SITUAÇÃO
ATENÇÃO BASICA	3.963.742,90	4.062.108,33	-98.365,43
FUS 15%	6.705.741,07	2.047.687,55	4.658.053,52
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.523.052,02	7.033.133,18	-2.510.081,16
VIGILANCIA	364.017,60	969.221,86	-605.204,26
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	144.717,88	3.868,67	140.849,21
OUTROS (APLICAÇÕES FINANCEIRAS/RESTITUIÇÕES)	68.178,58	0,00	68.178,58
RPs		2.439.212,37	-2.439.212,37
TOTAL	15.769.450,05	16.555.231,96	-785.781,91

*Res.*

*ME*



## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

### COMPARATIVOS - ATB

AÇÃO	BLOC 0	PREVISÃO	REALIZADO POR FONTE				TOTAL	%
			2	9	14			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ATB	10.002.000,00	155.433,19	0,00	2.647.916,29	2.803.349,48	28,03	
MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL - CER	ATB	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATB	3.600.000,00	0,00	0,00	968.440,12	968.440,12	26,90	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATB	128.000,00	0,00	0,00	113.936,76	113.936,76	89,01	
MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	ATB	40.000,00	3.566,94	0,00	0,00	3.566,94	8,92	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	ATB	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATB	950.000,00	41.222,94	0,00	19.045,49	60.268,43	6,34	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES À SAÚDE DO IDOSO	ATB	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES À SAÚDE DO TRABALHADOR	ATB	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	ATB	578.450,00	2.873,21	0,00	109.673,39	112.546,60	19,46	
<b>SOMAS</b>		<b>15.649.450,00</b>	<b>203.096,28</b>	<b>0,00</b>	<b>3.859.012,05</b>	<b>4.062.108,33</b>	<b>25,95</b>	

*for:*

*MR*



## COMPARATIVOS - GESTÃO

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO

ACAO	TIPO	PROPOSTO	QUANTIDADE POR FONTE				TOTAL	%
			2	9	14			
DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	FUS	5.002.000,00	1.778.096,67	0,00	0,00	1.778.096,67	35,55	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA DA SAÚDE	FUS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE	FUS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUS	115.000,00	32.979,35	0,00	0,00	32.979,35	28,68	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	FUS	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)	FUS	1.700.000,00	30.129,78	0,00	44.673,32	74.803,10	4,40	
GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	FUS	925.500,00	206.481,75	0,00	0,00	206.481,75	22,31	
OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	FUS	74.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SOMAS</b>		<b>8.619.000,00</b>	<b>2.047.687,55</b>	<b>0,00</b>	<b>44.673,32</b>	<b>2.092.360,87</b>	<b>24,27</b>	

*For:*

*MA*



## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

# COMPARATIVOS - INVESTIMENTOS

AÇÃO	BLOCO	PREVISTO	REALIZADO POR PERÍODO				TOTAL	%
			2	14	23	TOTAL		
CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	INVESTIMENTO	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIAS SATELITES	INVESTIMENTO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SOMAS</b>		806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

### COMPARATIVOS - MAC

AÇÃO	RUBRICA	PREVISTO	REALIZADO POR FONTE			TOTAL	%
			2	9	14		
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA-UPA	MAC	5.500.000,00	1.018.952,17	0,00	708.542,60	1.727.494,77	31,41
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	MAC	320.000,00	9.336,18	0,00	47.170,38	56.506,56	17,66
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TED	MAC	3.130.000,00	813.264,48	0,00	124.401,51	937.665,99	29,96
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	MAC	2.500.000,00	240.255,54	0,00	572.875,33	813.130,87	32,53
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MAC	6.000.000,00	270.233,32	0,00	575.532,97	845.766,29	14,10
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS ALCOOL E OUTRAS DROGAS	MAC	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO	MAC	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISE CLINICA	MAC	402.000,00	120.891,52	0,00	120.891,52	220.966,55	54,97
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	MAC	1.602.000,00	669.581,65	2.100,45	911.104,88	1.582.786,98	98,80
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	MAC	2.400.000,00	165.194,99	0,00	412.851,36	578.046,35	24,09
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CPN - CENTRO DE PARTO NORMAL	MAC	700.000,00	0,00	0,00	966,75	966,75	0,14
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	MAC	1.170.000,00	86.723,27	0,00	138.405,48	225.128,75	19,24
<b>SOMAS</b>		<b>23.938.000,00</b>	<b>3.373.616,63</b>	<b>2.100,45</b>	<b>3.612.742,78</b>	<b>6.988.459,86</b>	<b>29,19</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



## COMPARATIVOS - VIGILANCIA

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO

ACAO	MODO PREVISTO	REALIZADO POR FONTE				TOTAL	%
		2	9	14			
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOLOSES	VIGILANCIA	14.000,00	2.275,00	0,00	0,00	2.275,00	16,25
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	VIGILANCIA	350.053,00	70.770,78	0,00	145.666,41	216.437,19	61,84
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA EM SAÚDE	VIGILANCIA	1.300.000,00	372.457,33	0,00	244.890,91	617.348,24	47,49
MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	VIGILANCIA	200.000,00	56.477,50	0,00	0,00	56.477,50	28,24
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA OS CASOS DE DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	VIGILANCIA	280.000,00	42.062,59	0,00	34.621,34	76.683,93	27,39
<b>SOMAS</b>		<b>2.144.000,00</b>	<b>544.043,20</b>	<b>0,00</b>	<b>425.178,66</b>	<b>969.221,86</b>	<b>45,20</b>

*for:*

*MP*



**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO**

**COMPARATIVOS - AFB**

AÇÃO	BLOCO	PREVISTO	REALIZADO POR FONTE			%
			2	14	TOTAL	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AFB	1.000.000,00	3.672,67	0,00	3.672,67	0,39
<b>SOMAS</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>3.672,67</b>	<b>0,00</b>	<b>3.672,67</b>	<b>0,39</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# CONCLUSÃO: 1º QUADRIMESTRE

## REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

- ▶ RECEITA ARRECADA:
- ▶ 15.769.450,05
- ▶ DESPESA REALIZADA:
- ▶ 16.555.231,96
- ▶ SALDO FINAL DO QUADRIMESTRE:
- ▶ -785.781,91

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## CUMPRIMENTOS DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- EC 29 de 13/09/2000;
- LEI 8080/90 de 19/09/1990;
- LC 6 de 6/12/1991
- PORTARIA MS 2047/02 de 05/11/2002
- RESOLUÇÃO TCM 1277/2008 de 17/12/2008

MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA  
CONSELHO DE CONTAS DO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO****Conf. EC 29 e Resolução TCM 1064/05.**

**Art. 9º.** Até o momento em que vierem a ser estabelecidos novos índices percentuais por Lei Complementar à Constituição Federal, conforme prevê o § 3º do art. 198 dessa Carta, os municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do produto da arrecadação das seguintes receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências:

- I - impostos de competência dos municípios: ISS, IPTU, ITBI, IRRF;
- II - transferências pela União: Quota Parte do FPM, Quota Parte do ITR, Quota Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir) – ICMS exportação;
- III - transferências pelo Estado: Quota Parte do ICMS, Quota Parte do IPVA, Quota Parte do IPI exportação;
- IV - outras receitas decorrentes da cobrança da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.



**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

RECEITAS	VALOR
I- Impostos e Transferências	R\$ 29.965.665,03
Impostos/Dívida Ativa de Impostos/Multas e juros	R\$ 6.159.509,56
FPM	R\$ 17.224.483,25
ITR	R\$ 872,08
Compensação Financeira ICMS Des. LC 87/96	R\$ 0,00
ICMS	R\$ 4.903.683,72
IPI	R\$ 42.083,39
IPVA	R\$ 1.635.033,03



Mês de Referência: Janeiro a Abril/ 2021	
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências	R\$ 29.965.665,03
Limite Constitucional 15%	4.494.849,75
Total das Despesas aplicadas	R\$ 6.172.116,33
Percentual Aplicado	20,60%

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
CONSELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - FMS**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB3B-335F-714D-2F54-C2CC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB3B-335F-714D-2F54-C2CC



### Hash do Documento

0e8b5b688254c9a641044aa6a10cba0e2e75a43123636ce2435dc016b88b211c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/03/2022 17:50 UTC-03:00